

LEI Nº 1.785/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, programa de apoio ao sistema de ensino EJA – Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.015.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	366.	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	0059.	Apoio ao Sistema de Ensino do EJA.
PROJETO:	2.178.	Manutenção do programa de apoio ao sistema de ensino do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	4.500,00
Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO		

Total	R\$	4.500,00
--------------	------------	-----------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, oriundo de rendimentos de aplicação no mercado financeiro, programa de EJA/FNDE.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar ✍
Prefeito